Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00323/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1457/2004
PROTOCOLO	**:**	786991
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA 16/2003
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	EMBRASCOP EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CONCORRÊNCIA 03/2003
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 600 CASAS HABITACIONAIS DE 28 M² CADA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 4.110.000,00
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 16-8-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA n° 003/2003 e formalização do CONTRATO nº 16/2003, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-EMHA, CNPJ/MF n° 26.827.956/0001-55, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Eduardo Xavier Marun, CPF/MF n° 408.585.450-04 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Antônio Luiz Carille, CPF/MF n° 076.664.201-10, como contratante, e a empresa EMBRASCOP-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ/MF n° 02.001.672/0001-47, representada pelo sócio-proprietário, Sr. Anagildes Caetano de Oliveira, CPF/MF n° 087.234.279-49, como contratada, nos termos do artigo 311, inciso I, c/c o artigo 312, inciso I, primeira parte, do RITC/MS;

2 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da execução financeira do contrato, nos moldes no artigo 311, inciso II, c/c o artigo 312, inciso I, segunda parte, do RITC/MS, valendo como quitação ao responsável, na forma do artigo 313 da RNTC/MS n° 057, de 07 de junho de 2006.

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, na forma do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS n° 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv